

## NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N.º 26/2022

*Altera a NPF - Norma de Procedimento Fiscal n.º 068/2021, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.*

**O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 1.132, de 28 de julho de 2017 e alteração constante na Resolução SEFA n.º 485/2019, de 11 de junho de 2019, considerando o disposto no § 2.º do art. 10 e no “caput” do art. 24, do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1.º e 3.º do art. 11 da Lei n.º 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob o n.º **18.845.350-3**, resolve:

**Art. 1.º** Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal n.º 068/2021, de 26 de novembro de 2021:

**I** - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 068/2021), os seguintes produtos e respectivos valores:

- “1 - CNPJ: 13444270 – Cervejaria Insana Ltda
  - 1.1. Produto: Chopp INSANA PREMIUM LAGER  
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO  
Valor base de cálculo: R\$ 16,58
- 2 - CNPJ: 04914890 – Cervejaria Sudbrack Ltda
  - 2.1. Produto: Cerveja EISENBAHN PILSEN UNFILTERED  
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355ml  
Valor base de cálculo: R\$ 4,80”.

**II** - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Anexo II da NPF n.º 068/2021), os seguintes produtos e respectivos valores:

- “1 – CNPJ: 84961473 – Certano Comercial de Alimentos Ltda
  - 1.1. Produto: Refrigerante GUARANÁ LONDRINA  
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml  
Valor base de cálculo: R\$ 3,50”.

**III** - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 068/2021), os seguintes produtos e respectivos valores:

- “1 - CNPJ: 07526577 – Ambev SA
  - 1.1. Produto: Cerveja BRAHMA DUPLO MALTE  
Embalagem/Volume: VIDRO retornável/300 ml  
Valor base de cálculo: R\$ 2,76
  - 1.2. Produto: Cerveja ORIGINAL  
Embalagem/Volume: LATA/473 ml  
Valor base de cálculo: R\$ 4,41
  - 1.3. Produto: Cerveja STELLA ARTOIS  
Embalagem/Volume: LATA/473 ml  
Valor base de cálculo: R\$ 5,11

- 2 - CNPJ: 11773339 – Cervejaria Farrapos Ltda

- 2.1. Produto: Cerveja FARRAPA AMERICAN PALE ALE  
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml  
Valor base de cálculo: R\$ 17,50
- 2.2. Produto: Cerveja FARRAPOS QUASE UMA IPA  
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml  
Valor base de cálculo: R\$ 17,80
- 2.3. Produto: Cerveja GUAÍPECA PILSEN  
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355 ml  
Valor base de cálculo: R\$ 10,90
- 2.4. Produto: Cerveja GUAÍPECA PILSEN  
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml  
Valor base de cálculo: R\$ 14,90
- 2.5. Produto: Cerveja FARRAPOS PILSEN SEM GLÚTEN  
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600 ml  
Valor base de cálculo: R\$ 15,80
- 2.6. Produto: Cerveja TOCO DE VELA  
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600 ml  
Valor base de cálculo: R\$ 18,00
- 3 - CNPJ: 13444270 – Cervejaria Insana Ltda
  - 3.1. Produto: Cerveja INSANA DOUBLE CHOCOLATE  
Embalagem/Volume: PET descartável/1.200 ml  
Valor base de cálculo: R\$ 21,50
  - 3.2. Produto: Cerveja INSANA SUMMER ALE  
Embalagem/Volume: PET descartável/1.200 ml  
Valor base de cálculo: R\$ 14,90
- 4 - CNPJ: 19900000 – Cervejarias Kaiser Brasil SA
  - 4.1. Produto: Cerveja HEINEKEN  
Embalagem/Volume: LATA/269 ml  
Valor base de cálculo: R\$ 3,49
  - 4.2. Produto: Cerveja TIGER PURO MALTE  
Embalagem/Volume: LATA/473 ml  
Valor base de cálculo: R\$ 4,26
  - 4.3. Produto: Cerveja TIGER SLEEK PURO MALTE  
Embalagem/Volume: LATA/350 ml  
Valor base de cálculo: R\$ 3,27
- 5 – CNPJ: 04914890 – Cervejaria Sudbrack Ltda
  - 5.1. Produto: Cerveja EISENBAHN PILSEN UNFILTERED  
Embalagem/Volume: LATA/350 ml  
Valor base de cálculo: R\$ 3,86”.

**Art. 2.º** Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de maio de 2022.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 5 de maio de 2022.

**Roberto Zaninelli Covelo Tizon**  
DIRETOR